Maceió/AL, 12 de novembro de 2026.

JOÃO LUIS LOBO SILVA
Procurador-Geral do Município de Maceió
Matrícula nº 973484-8 | OAB/AL nº 5.032

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:111805A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 55, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 4.973, de 31 de março de 2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº. 4, de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo do Município de Maceió;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº. 5, de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do município de Maceió;

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2026, publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M em 11 de junho de 2026, que renovou a Comissão de Trabalho de Gestão de Cálculos Judiciais da Procuradoria-Geral do Município de Maceió - PGM, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1100.71429.2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a composição Comissão de Trabalho de Gestão de Cálculos Judiciais da Procuradoria-Geral do Município de Maceió - PGM, que será composta pelos seguintes membros, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1100.137363.2026:

I – ALINE CARLOS RODRIGUES - Matrícula 979718-1;
II – FLÁVIA FEIJÓ LINS JATOBÁ – Matrícula 974347-2;
III – JULIANA LOPES NARDINI – Matrícula 944045-3;
IV – KALYNNE MANUELLA DO NASCIMENTO OMENA – Matrícula 974165-8;
V – MARIANA BARROS FERREIRA DE LIMA – Matrícula 974084-8;
VI – TALLITA VILA NOVA DA SILVA – Matrícula 974399-5;
VII – VINÍCIUS VITOR TENÓRIO CAVALCANTI MORAIS – Matrícula 976901-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO LÔBO
Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 973484-8| OAB/AL 5.032

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E8184CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2026 (COMPRASNET Nº 11/2026) UASG Nº. 927512
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.62642/2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições, torna público que **fica SUSPENSO o Edital** alusivo ao certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2026 (COMPRASNET Nº 11/2026)** cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E OBRAS DO PROJETO RENASCE SALGADINHO, em razão de recebimento de pedidos de impugnação, ocasionando a necessidade de retificações de cunho técnico. Posteriormente será publicado novo aviso com nova data para abertura das propostas, o que será divulgado nos endereços eletrônicos do PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/ e da Prefeitura de Maceió https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/.

Maceió/AL, 12 de novembro de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº. 974078-3

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F67B8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA/2026

PORTARIA CONJUNTA SAEP/SEMINFRA/ALURB Nº 01/2026
Maceió/AL, 12 de novembro de 2026.

Designa a banca julgadora (subcomissão técnica) incumbida da avaliação dos quesitos de natureza qualitativa das propostas técnicas e das propostas de preços no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 016/2026 (Comprasnet 6/2026) oriunda do Processo Administrativo nº 12000.52876/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe, nas licitações julgadas por técnica e preço, a atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa por banca designada, composta de, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal nº 9.512, de 19 de julho de 2023, que disciplina a composição da banca no âmbito das licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no Município de Maceió;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Municipal nº 9.518, de 19 de julho de 2023, segundo o qual a designação dos agentes e das comissões incumbidos das contratações compete à autoridade competente, mediante portaria;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Município de fls. 702/726 (Parecer nº 070/2026/GPG), que opinou pela viabilidade jurídica do prosseguimento do certame, condicionada, entre outras providências, à designação nominal e à publicidade da banca julgadora antes da realização da sessão pública;

CONSIDERANDO as indicações formais dos órgãos partícipes, constantes do processo administrativo em epígrafe, bem como a autorização motivada final exarada nos autos;

CONSIDERANDO que o certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia — CPLOSE (Portaria nº 4559/2026, de 31 de abril de 2026), com a qual a banca julgadora atuará de forma articulada;

CONSIDERANDO a natureza estratégica do Processo Administrativo nº 12000.52876/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a banca julgadora (subcomissão técnica) incumbida da análise e da atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa das propostas técnicas e das propostas de preços apresentadas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 016/2026 (Comprasnet 6/2026) oriunda do Processo Administrativo nº 12000.52876/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços integrados de limpeza urbana no Município de Maceió, composta pelos seguintes membros:

I – JUSSARA DE MEDEIROS VIEIRA, matrícula nº 0982712-9-01, na qualidade de Presidente;

II – JOSÉ ALBERTO REGO RIFAS, matrícula nº 977374-6, Engenheiro Civil, na qualidade de membro;

III – RODRIGO DAVID PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 977340-1, Engenheiro Civil, na qualidade de membro.

Art. 2º Compete à banca julgadora a análise, a valoração e a atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica, segundo os critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis previstos no instrumento convocatório, na forma do art. 37, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 9.512/2023, atuando de forma articulada com a CPLOSE/SEMINFRA, à qual incumbe a condução do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros ora designados deverão obedecer ao disposto nos arts. 7º, §1º, e 9º da Lei nº 14.133/2021, quanto a inexistência de impedimento e de suspeição para o exercício da função, comunicando de imediato à autoridade competente eventual causa superveniente de impedimento.

Art. 4º Em caso de impedimento, suspeição, vacância ou ausência de qualquer dos membros, a respectiva substituição será suprida mediante nova indicação do órgão de origem, formalizada por portaria complementar.

Art. 5º Os trabalhos da banca julgadora serão registrados em relatórios, que integrarão os autos do processo licitatório, assegurando-se a motivação das notas atribuídas e a rastreabilidade das decisões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 12 de novembro de 2026.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP

MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana – ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BA7B5DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº 044/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA
PORTARIA Nº 044/2026 MACEIÓ/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS E/OU PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CFCPS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió – SEMINFRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do órgão e a legislação municipal de regência, e
CONSIDERANDO que a Companhia de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, CNPJ nº 12.294.708/0001-81, foi autuada por meio do Auto de Infração nº 11/2022, lavrado por esta Secretaria, no valor equivalente a 1.000 (mil) UFRs, correspondente a aproximadamente R$ 67.450,00, em razão de afundamento de pavimento asfáltico e erosões em torno de poço de visita de rede coletora de esgoto na Cidade Universitária, neste Município;
CONSIDERANDO que o referido crédito foi lançado sob o nº 00504965/22 e materializado na Guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM nº 2.258.387/22-14, emitida em 15 de fevereiro de 2022, com vencimento em 2 de março de 2022, no valor de R$ 67.450,00, sob o código de tributo 110001 – Auto de Infração por Danos às Vias Públicas;
CONSIDERANDO que, nos autos da Ação de Desconstituição de Débito nº 0728116-72.2022.8.02.0001, ajuizada pela CASAL em face do Município de Maceió, sobreveio sentença de improcedência proferida pela 14ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal, reformada integralmente pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO que o acórdão da 2ª Câmara Cível do TJAL, de relatoria do Desembargador Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, julgado em 7 de abril de 2026, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para reconhecer a ilegitimidade passiva da CASAL e declarar a nulidade do Auto de Infração nº 11/2022, desconstituindo integralmente o débito dele decorrente;
CONSIDERANDO que o acórdão assentou, em síntese, que: (i) a execução material da obra foi realizada pela concessionária SANAMA – Saneamento Alta Maceió S/A, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 79/2014, a quem incumbe a responsabilidade exclusiva pelos danos causados a terceiros, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.987/1995 c/c art. 3º da Lei nº 11.079/2004 e da cláusula 24ª do contrato; (ii) o dever de fiscalização do poder concedente não atrai responsabilidade solidária por atos de gestão e execução técnica delegados contratualmente; e (iii) a imposição de multa administrativa de caráter punitivo exige demonstração inequívoca do elemento subjetivo doloso, ônus do qual não se desincumbiu a Administração autuante;
CONSIDERANDO que a coisa julgada material, na forma do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e dos arts. 502 e 503 do Código de